



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº03/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP:63.360-000 / Aurora-CE

PROTOCOLO  
Nº 006 Data: 14/02/2020

Assinatura João Antônio de Macêdo Júnior

**AUTORIZA REAJUSTE NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE  
INDICA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de natureza efetiva de todos os níveis de escolaridade no valor de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) calculado sobre o salário base estabelecido para o cargo.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste ora estabelecido os membros da carreira do Magistério Público Municipal, e os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, os quais possuem política salarial prevista em legislação própria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

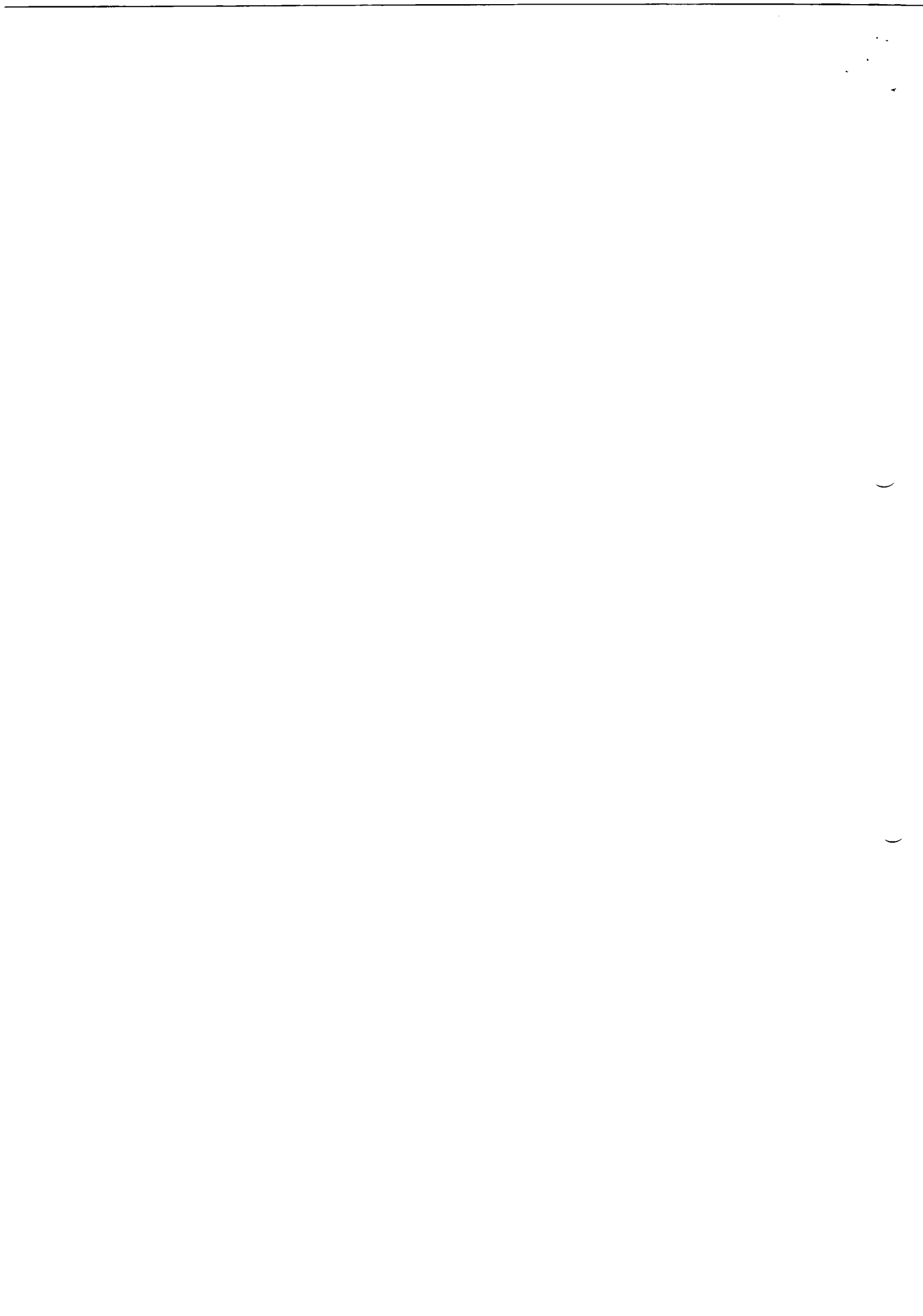
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora-CE, 13 de fevereiro de 2020.

*João Antônio de Macêdo Júnior*

João Antônio de Macêdo Júnior

Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM Nº 03/2020**

Aurora-CE, 13 de fevereiro de 2020

Sr. Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", usando como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), equivalente ao percentual do aumento conferido ao salário mínimo nacional em vigor, assegurando aos servidores públicos municipais a atualização salarial na mesma proporção do salário mínimo fixado nacionalmente.

Merece explicitarmos que o referido aumento abrange todos os cargos de natureza efetiva de todos os níveis de escolaridade, excluindo-se somente os membros da carreira do Magistério Público Municipal, e os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, os quais possuem política salarial prevista em legislação própria conforme explicitado no Projeto, bem como os cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

Eis o que nos leva a encaminharmos o presente Projeto de Lei para o crivo de Vossas Excelências, pugnando pela sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de que possa ser implantado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro uma vez que a data base para o reajuste é 1º de fevereiro de 2020.

Cordialmente

*João Antônio de Macêdo Júnior*  
**João Antônio de Macêdo Júnior**  
**Prefeito**



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DO EXECUTIVO Nº 003/2020** - Foi encaminhado a esta comissão o Projeto do Executivo nº 003/2020, cuja Ementa: Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais que indica e adota outras providências .  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

**Resumo:** Trata-se de Projeto de Lei do Executivo com a finalidade de autorizar o reajuste salarial para os servidores públicos municipais.

**Relatório:** Reuniu-se no dia 05 de Março de 2020 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei do Executivo**.

**Parecer do relator:** Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que a proposição é meritosa e não fere nenhum dispositivo ou princípio consagrado em nossa Lei Maior, obedecendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

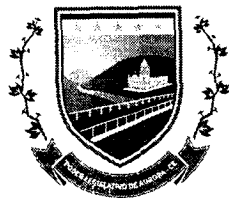
Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 05 de Março de 2020.

  
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
SILVIO BEZERRA BENICIO  
RELATOR

  
OLAVO BATISTA DOS SANTOS  
MEMBRO

Rua Dr.Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE  
CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000  
Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2020** - Foi encaminhado a esta comissão o Projeto do Executivo nº 003/2020, cuja Ementa: Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais que indica e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.

**Relatório** : Reuniu-se no dia 05 de Março de 2020 a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **Referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator**: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

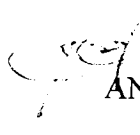
Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 05 de Março de 2020.

  
SILVIO BEZERRA BENICIO

**PRESIDENTE**

  
OSASCO DE SOUZA GONÇALVES

**RELATOR**

  
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS  
**MEMBRO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE  
PÚBLICA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER AO PROJETO DO EXECUTIVO Nº 003/2020** - Foi encaminhado a esta comissão o Projeto do Executivo nº 003/2020, cuja Ementa: Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais que indica e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela aprovação do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno, tendo a referida Comissão aprovado a Proposição por unanimidade.

Visando completar o processo legislativo, veio o dito projeto de lei à análise desta Comissão especializada nos termos do artigo 71, do Regimento Interno.

**Relatório:** Reuniu-se no dia 05 de Março de 2020 a comissão de educação, cultura, ação social, saúde pública e meio ambiente, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator:** Na condição de relator designado pelo ilustríssimo senhor Presidente de Comissão, verificamos que a proposta tem por finalidade reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais. Ao analisar o referido projeto não foi encontrado nenhuma mácula sendo assim apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 05 de Março de 2020.

Rua Dr. Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE  
CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000  
Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

*João Bandeira Filho*

JOÃO BANDEIRA FILHO  
**PRESIDENTE**

*José Ferreira de Lima*

JOSÉ FERREIRA DE LIMA  
**RELATOR**

*Olavo Batista dos Santos*

OLAVO BATISTA DOS SANTOS  
**MEMBRO**